

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 51/2014**

**Convênio nº 775707/2012 - MTE/SENAES - CAMP**

**Projeto:** Implementação do Centro de Formação e de Apoio a Assessoria Técnica da Região Sul - CFES Regional Sul.

**Critério:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Passagens aéreas e terrestres)

Cotação Prévia de Preço na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, contratação de agência de viagem para intermediação de passagens aéreas e terrestres para a realização dos encontros programados durante o projeto. CONVÊNIO nº 775707/2012-MTE/SENAES - CAMP.

**O CENTRO DE ASSESORIA MULTIPROFISSIONAL - CAMP**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 89270656/0001-38, com sede na Praça Pereira Parobé, nº 130 - 9ª Andar – Porto Alegre – RS, nos termos da Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto no 6.170, de 25 de julho de 2007, torna público e convida a todos interessados para participar da Cotação Prévia de Preços na modalidade **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**. As propostas e demais termos constantes neste edital serão recebidos até o dia **06 de janeiro de 2015**.

**1. DO OBJETO:**

1.1 O objeto desta Cotação Prévia de Preços é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de reserva, marcação, remarcação, endosso e fornecimento de passagens aéreas e terrestres, que apresente o maior percentual de desconto.

**2. ESPECIFICAÇÃO:**

2.1. A contratada deverá disponibilizar todas as opções de horários e tarifas que as empresas aéreas e terrestres disponham para o período requerido pela contratante.

2.2. O fornecimento das passagens deverá ocorrer à medida que solicitado por esta Entidade.

2.3. O critério para escolha das tarifas e horários que melhor convir à administração é de exclusividade do contratante.

### 3. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

**3.1. Local da Entrega das propostas:** Escritório do CAMP - Praça Pereira Parobé, 130 – 9º Andar, Centro, Porto Alegre, CEP 90030-170, Fone/Fax (51) 3212.6511 ou por meio eletrônico no email [camp@camp.org.br](mailto:camp@camp.org.br).

**3.2. Prazo de Entrega das Propostas:** 06 de janeiro de 2015.

**3.3. Condições de fornecimento do Objeto:** O fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preço se dará de forma parcelada, em conformidade com as solicitações determinadas pelo andamento do projeto.

**3.3.1** O início do contrato será a partir da data da assinatura.

**3.4. O Preço ofertado para o fornecimento do objeto da presente Cotação Prévia de Preços deverá ser apresentado POR PERCENTUAL.**

**3.4.1 - Condições de Pagamento:** mediante apresentação de nota-fiscal ao final de cada atividade.

**3.5** Não serão aceitas as propostas que não atenderem as condições gerais deste convite, bem como aos dispositivos legais em vigor.

### 4. DO PRAZO:

O prazo de vigência do contrato será por **06 (seis) meses** a partir da assinatura do contrato, em havendo prorrogação ou antecipação do final do convênio, até o encerramento deste ao qual se encontra vinculado.

### 5. DOS DOCUMENTOS E CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:

**5.1.** As Empresas que desejarem participar da presente Cotação Prévia de Preços deverão entregar à Coordenação, respectivamente, a "DOCUMENTAÇÃO" e a "PROPOSTA":

**5.2. Documentos necessários:**

**5.2.1.** O licitante deverá apresentar as seguintes cópias dos Documentos:

**5.2.2.** Ato Constitutivo, Contrato Social e Ata de Eleição de seus administradores, em vigor e devidamente registrados;

**5.2.3.** Prova de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CNPJ);

**5.2.4.** Prova de regularidade relativa ao INSS - Seguridade Social (adquirida em: <http://www.dataprev.gov.br/servicos/cnd1.htm>);

**5.2.5.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS (adquirida em: <https://webp.caixa.gov.br/cidadao/Crf/FqeCfSCriteriosPesquisa.asp>);

**5.2.6** Prova de regularidade com Fazenda Federal - Secretaria da Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Dívida Ativa da união (adquirida em: ;

[http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?](http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInter/InformaNICertidao.asp?Tipo=1)

Tipo=1

**5.2.7** Prova de regularidade com Fazenda Estadual e Municipal da localidade da sede da entidade.

**5.2.8** Esta Cotação Prévia de Preços está aberta a empresas que se enquadrem no ramo de atividades pertinentes ao fornecimento do objeto da presente Cotação e atendam as condições exigidas neste edital.

### **5.3 Da proposta de Preços (Modelo Anexo):**

**5.3.1.** A proposta deverá conter a especificação detalhada dos serviços oferecidos, de acordo com as exigências constantes desta Cotação Prévia de Preços e Anexos, de forma clara e detalhada, em papel timbrado da empresa, devidamente assinadas pelo representante legal da entidade proponente (modelo anexo).

**5.3.1.2.** A razão social, o CNPJ, colocando o número da Cotação Prévia de Preços, endereço completo, número do telefone, fax e e-mail, bem como agência bancária, conta corrente e praça de pagamento.

**5.3.1.3.** Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**5.4.** Serão admitidas a presente Cotação Prévia de Preços empresas regularmente inscritas com razão social compatível com o objeto.

**5.5.** Não será contratada, em nenhuma hipótese, a licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos constantes no item 5.2.

### **6. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**6.1.** Esta Cotação Prévia de Preços é do tipo "maior percentual de desconto" oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes (de saída e retorno) emitidos, percentual este constante na proposta. Em caso de empate, a Cotação Prévia de Preços será decidida por sorteio.

• **Serão desclassificadas as propostas que:**

- a) Apresentem descontos excessivos ou manifestamente inexequíveis;
- b) Ofereçam vantagens ou alternativas não previstas, de interpretação dúbia ou rasuradas, ou ainda, que contrariem no todo ou em parte o presente edital.
- c) A escolha recairá pela proposta que apresentar maior desconto percentual único sobre o faturamento de passagens aéreas e terrestres, dentre as empresas classificadas.

### **7. DO RESULTADO:**

**7.** O resultado final desta Cotação Prévia de Preços será divulgado no site do CAMP e no portal dos Convênios, com prazo de dois dias para recursos, a contar do dia em que foi divulgado no site.



#### **8. DO PAGAMENTO:**

**8.1.** O pagamento do serviço de emissão de passagens aéreas e terrestres será efetuado em até 10 (dez) dias após a emissão da fatura correspondente aos trechos utilizados no projeto, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, emitida em moeda corrente do país sendo correspondente ao fornecimento do serviço.

**8.2.** Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente no CAMP em favor da Contratada.

**8.3.** O pagamento será efetuado através de crédito em qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do Banco, Agência, Localidade e Número da Conta Corrente em que deverá ser efetivado o crédito após a aceitação e atesto das Notas Fiscais/Faturas que deve apresentar discriminadamente os serviços prestados a que se referir.

**8.4.** Não se pagará por serviços não executados.

#### **9. LEGISLAÇÃO:**

**9.1.** Este processo licitatório reger-se-á pela Portaria Interministerial Nº 507 de 2011, que estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007/93 e alterações posteriores.

**9.2.** Fica ciente do licitante que será inserido nos contrato a obrigação do contratado permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do Art. 56 da Portaria Interministerial 507.

#### **10. DOTAÇÃO:**

**10.1.** A despesa decorrente da contratação do objeto desta Cotação Prévia de Preço correrá à conta do **Convênio nº 775707/2012 – MTE/CAMP.**

**Projeto:** Implementação do Centro de Formação e de Apoio a Assessoria Técnica da Região Sul - CFES Regional Sul.

**10.2.** O valor máximo previsto no Convênio para a aquisição de passagens aéreas e terrestres é de R\$ 212.320,00 (duzentos e doze mil e trezentos e vinte reais).

Porto Alegre, 18 de dezembro de 2014.



José Inácio Konzen

**Coordenador do Projeto**

**ANEXO I**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**COTAÇÃO PRÉVIA DE PREÇO Nº 51/2014**

**Convênio nº 775707/2012 - MTE/SENAES - CAMP**

**Projeto:** Implementação do Centro de Formação e de Apoio a Assessoria Técnica da Região Sul - CFES Regional Sul.

**Critério:** MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO (Passagens aéreas e terrestres)

Razão social:

CNPJ:

Endereço completo:

Telefone, fax:

E-mail:

Dados da conta corrente:

Percentual (.....%) de desconto oferecido sobre o valor líquido dos bilhetes emitidos, **PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES** de ida e volta e que será mantida durante o período de vigência do contrato, compreendidas todas as demais despesas em matéria tributária.

Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados de sua abertura.

**Assinatura**

**Papel timbrado ou carimbo**